TERMO DE REFERÊNCIA - TDR 32999-FY25

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de comunicação.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

- 1.1. A Floresta Amazônica é uma das maiores reservas de carbono e biodiversidade do planeta, desempenhando um papel fundamental na mitigação das mudanças climáticas e na conservação da vida. Além de sua importância para o clima e para a biodiversidade, a Amazônia é o lar de centenas de povos indígenas que, há milênios, cuidam e conservam esse território. Atualmente, esses povos ocupam 13,3% do território nacional, distribuídos em 728 terras indígenas, e falam 274 línguas diferentes.
- 1.2. Apesar de sua importância, povos indígenas, comunidades locais e a própria floresta enfrentam ameaças crescentes, como desmatamento, incêndios, invasão de territórios, negação de direitos e a exploração ilegal de recursos naturais. A devastação já alcança 15% da floresta, e 2 milhões de hectares são desmatados anualmente. Normativas recentes têm fragilizado os direitos dos povos indígenas e a proteção de seus territórios, contribuindo para o aumento da violência e das ameaças contra essas populações.
- 1.3. As terras indígenas, no entanto, são as áreas mais eficazes na contenção do desmatamento e das emissões de CO₂, sendo fundamentais para a conservação da biodiversidade regional e global. A Conservação Internacional (CI-Brasil) atua na Amazônia com foco no fortalecimento da autonomia, cultura e governança dos povos indígenas. A Estratégia de Povos Indígenas contempla ações em seis frentes principais: mobilização por direitos, fortalecimento cultural, gestão e monitoramento territorial, fortalecimento de cadeias produtivas sustentáveis, fortalecimento institucional das organizações indígenas e apoio a temas transversais como mulheres, juventudes e mudanças climáticas.
- 1.4. A CI-Brasil acredita que a conservação ambiental está profundamente conectada à promoção do bem viver e à valorização das formas diversas de se relacionar com a natureza. Natureza e cultura caminham juntas, e apoiar os territórios indígenas é proteger o futuro da Amazônia e do planeta.

2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE

- 2.1. O volume de projetos, parceiros e partes interessadas na diretoria Diretoria Povos Indígenas e Comunidades Locais gera uma demanda crescente por ações de comunicação estruturadas, estratégicas e contínuas. Diante da complexidade dessa agenda e da diversidade de públicos envolvidos, justifica-se a necessidade de apoio especializado para qualificar a produção de conteúdos, organizar fluxos e ampliar a visibilidade das ações.
- 2.2. Esta contratação tem como finalidade apoiar a implementação da estratégia de comunicação da Diretoria Povos Indígenas e Comunidades Locais da CI-Brasil por meio da prestação de serviços especializados em comunicação. Ao longo de 12 meses, a empresa contratada contribuirá para

ampliar a visibilidade dos projetos, fortalecer o engajamento com diferentes públicos e atores e irá consolidar uma abordagem comunicacional sensível, inclusiva e alinhada aos valores da organização e aos modos de vida dos povos indígenas e comunidades locais.

3. DO OBJETO

- 3.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de comunicação pelo período de 12 meses, com detalhamento das atividades previstas abaixo:
 - a) Coordenar, produzir e disseminar conteúdo para os canais de comunicação da CI-Brasil, garantindo o alinhamento da narrativa de comunicação, identificação de oportunidades para alcance da mídia e envolvimento do público visando o alinhamento com os meios requisitados pelos projetos e iniciativas
 - Preparar, coordenar e participar de reuniões de trabalho semanais sobre comunicação com a equipe da Conservação Internacional, parceiros e doadores;
 - Estabelecer objetivos, planos de comunicação, processos, responsabilidades, prazos e metas da comunicação;
 - Revisar e propor melhorias no conteúdo relacionado a Diretoria Povos Indígenas e Comunidades Locais da CI-Brasil;
 - e) Preparar apresentações, estudos, convites, blogs, artigos, releases, copy de redes sociais, dentre outras peças de comunicação
 - f) Mapear públicos-alvo
 - g) Divulgar informações por meio de listagem dos públicos a serem atingidos (mailing lists);
 - h) Elaborar o Boletim Informativo (newsletter) trimestral;
 - i) Organizar banco de dados/pasta de arquivos com produtos de comunicação;
 - j) Revisar Termos de Referência e acompanhar contratações de serviços de comunicação;
 - k) Elaborar relatórios de monitoramento da comunicação e de balanço e lições aprendidas;
 - Auxiliar na preparação de entrevistas, sugestão de pautas, e relacionamento com a imprensa;
 - m) Consolidação de lista de comunicadores indígenas parceiros;
 - n) Disponibilizar informações sobre o andamento das suas atividades;
- 3.2. Os serviços serão prestados de forma remota.
- 3.3. O prazo de execução dos serviços é de 03 (três) meses conforme disposto no cronograma físico a seguir:

Nº Produto	Descrição	Prazo de entrega (dias a partir da assinatura do contrato)
Produto 1	1º Relatório mensal	30

Produto 2	2º Relatório mensal	60
Produto 3	3º Relatório mensal	90

- 3.4. A Diretoria de Desenvolvimento e Comunicação da CI-Brasil fará o acompanhamento e gestão da contratação, inclusive a aprovação dos materiais produzidos.
- 3.5. O pagamento dar-se-á 20 dias após a aprovação do produto proposto na tabela anterior, conforme cronograma a seguir, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a nota fiscal / fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com 10 (dez) dias de antecedência.

Nº Produto	Descrição	Parcela de pagamento (%)
Produto 1	1º Relatório mensal	30%
Produto 2	2º Relatório mensal	30%
Produto 3	3º Relatório mensal + relatório final	40%

- 3.6. A não correção do produto ou o não atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência resultarão na rescisão do contrato.
- 3.7. Caso haja necessidade de deslocamentos mediante solicitação da contratante, as despesas (passagem, alimentação e traslados) para a realização do serviço ocorrerão por conta contratante. O pagamento por parte da contratante ocorrerá conforme avaliação de necessidade, finalidade e disponibilidade de orçamento do projeto.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

- 4.1. O profissional deverá ter pelo menos 5 (cinco) anos de experiência comprovada na área de comunicação e/ou jornalismo, com mestrado ou pós-graduação (desejável) e domínio da língua inglesa.
 - a) Excelente conhecimento comprovado em redação, pesquisa, entrevistas, edição de texto e vídeo, conhecimento em mídias sociais;
 - b) Experiência prévia de trabalho de comunicação com Povos Indígenas e/ou Comunidades Locais
- 4.2. A comprovação de experiência será feita mediante a apresentação de currículo e/ou portfolio contendo
 - a) Nome do profissional;
 - b) Experiências profissionais, com: nome da empresa; datas de início e término dos trabalhos; e resumo dos serviços realizados.

- 4.3. Para a comprovação da formação acadêmica a empresa deverá apresentar o Diploma ou Certificado de Conclusão de cada profissional. Em se tratando de cópia a mesma deverá ser autenticada.
- 4.4. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da chamada pública, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação de serviço da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O atestado deve ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como: Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão do contrato será realizada pela Diretoria de Desenvolvimento e Comunicação (DDC) da CI-Brasil em parceria com a Diretoria Povos Indígenas e Comunidades Locais. Caberá à DDC a responsabilidade direta pelo acompanhamento de todas as etapas das atividades realizadas pela contratada, bem como a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários relativos à execução dos trabalhos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 6.1. Cumprir o objeto contratado nos termos e condições constantes do Contrato, do Edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta de preços da CONTRATADA, cabendo-lhe ainda a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente pelos mesmos.
- 62. Cumprir o prazo OU o cronograma de execução dos serviços definidos no contrato.
- 6.3. Cientificar, imediatamente e por escrito, os CONTRATANTES, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.
- 6.4. Prestar esclarecimentos, imediatamente e por escrito, aos CONTRATANTES, sempre que por estes solicitado.
- 6.5. Pagar todos os impostos e taxas devidos sobre os serviços prestados à CI-Brasil, bem como as contribuições à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos, quaisquer insumos e outras despesas diretas e indiretas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados, sendo que a não comprovação do pagamento desobriga a contratante do pagamento do produto até a regularização.
- 6.6. Realizar as atividades utilizando equipamentos próprios (computador, softwares, internet etc.).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 7.2. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços e/ou fornecimentos.
- 7.3. Informar a **CONTRATADA**, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços e/ou fornecimentos contratados.
- 7.4. Notificar, formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

8. FONTE DE RECURSOS

- 8.1. As despesas decorrentes da contratação do presente objeto correrão por conta das verbas orçamentárias identificadas a seguir:
 - a) Fonte 1: 1002605 AV2-AMAZONIA A1 22015
 - b) Fonte 2: 1003270 HP-XINGU-NEW A2 22015
 - c) Fonte 3: 1003190 GM-TAPAJOS-3 -A2 22015
 - d) Fonte 4: 1003246 SEIKO-WATER A1 22015

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência será de 03 (três) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo escrito, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

10. PROPOSTA DE PREÇO

- 10.1. A proposta de preço deve ser apresentada conforme definido no edital. Deve constar na proposta de preço o valor total para a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 10.2. Nos preços apresentados devem estar inclusos todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto deste TDR, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens para os estados, se houver, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11. DO SIGILO E DO DIREITO AUTORAL

11.1. A **CONTRATADA** se obriga a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão de celebração deste Contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do contrato e da prestação do serviço, que serão consideradas "informações confidenciais", e somente poderão ser reveladas a terceiros,

mesmo que sejam empregados da **CONTRATANTE**, se houver prévia e expressa autorização, por escrito, do representante indicado para a gestão do contrato.

- **11.2.** A **CONTRATADA** se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que precisem conhecer a "informação confidencial", mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.
- **11.3.** Não serão consideradas "informações Confidenciais" as informações que:
 - a) sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;
 - b) encontravam-se na posse legítima da **CONTRATADA**, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste Contrato;
 - c) sejam expressamente identificadas pela CONTRATANTE como "não confidenciais";
 - d) devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, neste caso, sendo a divulgação a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado à CONTRATANTE.
- **11.4.** Quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** está obrigada a devolver de imediato à **CONTRATANTE** todas as informações recebidas em decorrência do presente Contrato e da prestação do serviço.
- **11.5.** O descumprimento da confidencialidade obrigará a **CONTRATADA** à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que a **CONTRATANTE** venha eventualmente a despender para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.
- **11.6.** O não exercício pela **CONTRATANTE** de qualquer direito previsto nesta Cláusula de Confidencialidade, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.
- **11.7.** Todos os direitos autorais e conexos, paternidade, intelectualidade, patrimonialidade e titularidade sobre os produtos objeto deste edital pertencerão, exclusivamente, à **CONTRATANTE**.
- **11.8.** A **CONTRATANTE**, a qualquer tempo e sem qualquer restrição, poderá modificar o conteúdo descrito no item anterior, promover futuras atualizações, modificações ou derivações tecnológicas, ainda que associadas a outros produtos, ceder, emprestar, alienar, enfim, usar, fruir e dispor dos produtos sem que o proponente faça jus a qualquer outra contrapartida, além dos pagamentos previstos neste termo, o que se estende aos produtos que vierem a ser desenvolvidos a partir dos obtidos nesta chamada pública.
- **11.9.** É da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a obtenção da competente cessão de direitos de autor e conexos, em favor da **CONTRATANTE**, junto às pessoas envolvidas na

elaboração dos projetos desenvolvidos, sob pena de vir a responder pela integralidade dos prejuízos que o não cumprimento desta sua obrigação vier a ocasionar à **CONTRATANTE.**

12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 12.1. Critérios, subcritérios e sistema de pontos para a avaliação das propostas técnicas simplificadas são:
 - a) Formação acadêmica e habilidades desejadas do consultor: 30 pontos
 - Graduação 5 pontos
 - Nível avançado em inglês 10 pontos
 - Experiência comprovada de no mínimo 5 anos com Povos Indígenas e/ou Comunidades Locais – 15 pontos
 - b) Adequação e qualidade da metodologia proposta em resposta ao TdR
 - Proposta técnica e metodológica 30 pontos
 - c) Experiência profissional específica do(a) consultor(a) relevante para o serviço
 - Apresentação de portfólio e realização de entrevista 40 pontos

Total de pontos: 100

A pontuação técnica mínima (Pt) exigida para aprovação é 70 (setenta).

12.2. Propostas de consultores individuais terão preferência.

13. PRAZOS

A proposta técnico-financeira, acompanhada do curriculum vitae do/a consultor/a proponente e da documentação comprobatória da experiência profissional exigida, deverão ser enviados para: compras@conservation.org e <a href="mailto:amsilto:am

- Abertura da convocação: 14 de abril de 2025
- Data limite de perguntas: 24 de abril de 2025
- Data limite para as respostas: 25 de abril de 2025
- Data de encerramento para recebimento das propostas: 30 de abril de 2025.

A CI-Brasil comunicará o resultado da escolha dos proponentes via e-mail.

Mencionar no assunto do e-mail o nº do "TDR 32999-FY25"

Não serão aceitas propostas encaminhadas após a data e horário informados neste Termo de Referência.